

=LEI Nº 3.540, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera a Lei nº 3.517, de 19 de agosto de 2022 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - A ementa da Lei nº 3.517, de 19 de agosto de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

“Altera dispositivos da Lei nº 2.231, de 03 de abril de 2002, que disciplina sobre o parcelamento de débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.”

Art. 2º - A redação do artigo 1º da Lei nº 3.517, de 19 de agosto de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

***Art.1º** - A redação do artigo 1º da Lei nº 2.231, de 03 de abril de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:*

Art.3º - A redação do artigo 2º da Lei nº 3.517, de 19 de agosto de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 2º** - A redação do artigo 4º da Lei nº 2.231, de 03 de abril de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:*

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.